CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 3/86, DE 1º DE JULHO DE 1986.

Calcula os subsídios dos Vereadores no segundo semestre de 1986.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Legislativo 2/82 e tendo em conta o que determinam o Decreto Legislativo 1/85, a Resolução de Mesa 1/86 e o Decreto Legislativo 1/86

considerando que o percentual de 15% sobre a remuneração dos Deputados estaduais provavelmente ultrapassará o limite de 4% (quatro por cento) sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício;

considerando que o referido limite deverá pois ser considerado base de cálculo da remuneração dos Vereadores no segundo semestre de 1986, como o foi no primeiro;

considerando que neste exercício, por efeito do Plano de Estabilização Financeira do Governo Federal (Decretos 2283, de 28 de fevereiro de 1986, e 2284, de 10 de março de 1986) a formação da Receita está tendo características atípicas;

considerando a conveniência de se proceder com cautela quanto ao cálculo da remuneração dos Vereadores no segundo semestre de 1986,

R E S O L V E

I - manter como cálculo dos subsídios dos Vereadores, no segundo semestre de 1986, as mesmas bases e valores do primeiro semestre, com uma redução de dez por cento (10%), para acerto no final do exercício, tendo em vista a receita efetivamente realizada, tudo conforme o disposto na letra c do art. 2º da Resolução de Mesa nº 1/86, de 15 de janeiro de 1986.

II - Esta Resolução de Mesa entrará em vigor no dia 1º de julho de 1986.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 1º de julho de 1986.

Vereador TOMÉ DA SILVA FLORES
Presidente

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS
Vice-Presidente

Vereador JÚLIO CÉSAR CAMPANI
1º Secretário